



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO

Em virtude da situação de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19) que também se encontra o País e, notoriamente, o Estado do Rio de Janeiro, a Auditoria Interna e a Corregedoria Interna iniciaram procedimento de **ANÁLISE DE AMBIENTE**, com o objetivo de promover averiguação **ampla da estrutura, das atividades e dos procedimentos internos de trabalho adotados nas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, tendo em vista as atividades realizadas em regime de trabalho remoto.

A presente análise foi realizada no período de 13/05/2020 a 17/08/2020 e foi desenvolvida tendo por base pesquisa realizada por meio do “Questionário – Análise de Ambiente”, padronizado, composto por 17 (dezesete) perguntas, que foi encaminhado ao GABSEFAZ e às Subsecretarias que compõem a SEFAZ, de acordo com a Resolução SEFAZ nº 48, de 18/06/2019, a seguir:

- Gabinete do Secretário – GABSEFAZ;
- Subsecretaria Geral – SUBGERAL;
- Subsecretaria de Contabilidade – SUBCONT;
- Subsecretaria de Finanças – SUBFIN;
- Subsecretaria de Política Fiscal – SUPOF;
- Subsecretaria de Gestão e Tecnologia – SUBGETEC;
- Subsecretaria de Patrimônio Imóvel – SUBPAT.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Como medida de prevenção do contágio pelo COVID-19, a Secretaria de Estado de Fazenda publicou a Resolução SEFAZ nº 135, de 18/03/2020, instituindo a regulamentação do trabalho remoto – *home Office* e da escala mínima de trabalho¹.

Não foram encaminhadas as respostas da Assessoria de Estudos Econômicos – ASECON do GABSEFAZ, da Assessoria Técnica – ATGTEC e da Coordenadoria de Normas e Procedimentos – CONP da SUBGETEC e da Assessoria Técnica – ASTEF da SUPOF.

Posteriormente foi publicado o Decreto 47.137, de 24/06/2020, extinguindo a Assessoria de Estudos Econômicos – ASECON da estrutura do Gabinete do Secretário – GABSEFAZ. O mesmo Decreto alterou a denominação da Subsecretaria de Gestão e Tecnologia – SUBGETEC para Subsecretaria de Tecnologia – SUBTEC.

Além disso, o Decreto nº 47.185 de 27/07/2020, transferiu a Subsecretaria de Patrimônio Imóvel – SUBPAT da estrutura organizacional SEFAZ para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (SEDEERI). No entanto, como a SUBPAT respondeu ao Questionário enquanto ainda integrava a estrutura da SEFAZ, optamos por manter neste relatório a análise referente à Subsecretaria.

Desta forma, indagamos aos Subsecretários se as referidas áreas ainda existentes na estrutura organizacional da SEFAZ e que não responderam ao Questionário possuem servidores lotados e em atividade. Caso contrário, faz-se necessário verificar a real necessidade da existência desses setores na estrutura da Secretaria, como previsto na Resolução SEFAZ nº 48/2019.

Com base na análise das respostas aos Questionários, foram levantados alguns pontos de atenção, não identificando necessariamente todos os problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores.

¹ A Resolução SEFAZ nº 157 de 24/07/2020 instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial na Secretaria de Estado de Fazenda.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Cabe registrar que, não obstante a relevância dos resultados do trabalho realizado por esta Auditoria Interna e Corregedoria Interna para apoiar a tomada de decisão dos gestores, nossa opinião limita-se à avaliação sistemática, sem adentrar em assunção de responsabilidade de competência da gestão ou qualquer ingerência na atuação do Órgão ou Entidade.

Assim, o presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas, observados, pelo gestor, também os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade, conforme § 4º, art. 11, do Decreto 46.873/2019².

2. RESULTADOS DOS TRABALHOS

Com base nas respostas encaminhadas ao “Questionário – Análise de Ambiente” e considerando o **risco de redução da eficiência dos trabalhos** enquanto perdurar a necessidade de trabalho remoto, ou para o caso de implantação futura desse regime de trabalho, foram levantados alguns pontos de atenção a serem observados pela Secretaria, que se encontram disponibilizados ao longo deste documento.

- **Ausência de controle minimamente padronizado, automatizado, para acompanhamento das atividades e mensuração da produtividade**

A Resolução SEFAZ nº 135, de 18/03/2020, que institui a regulamentação do trabalho remoto - *home office* - e da escala mínima de trabalho, como medida de prevenção do contágio pelo COVID-19, estabelece em seu art. 4º, parágrafo 1º, que “o controle acerca da produtividade dos servidores que atuarem em regime excepcional de trabalho remoto ficará sob a responsabilidade da chefia imediata”.

² Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Nas respostas ao item 07 dos Questionários encaminhados aos setores ligados às Subsecretarias da SEFAZ, observamos que o controle das atividades e produtividade durante o trabalho remoto é realizado de diversas formas, pois dentro das Subsecretarias, cada área adota controles próprios, com exceção da SUPOF e da SUPBAT.

No GABSEFAZ, utilizam roteiros estabelecidos de tarefas para cada área, atribuição de atividades com o retorno de produtividade mensal ou realização de demandas ou projetos. Na SUBFIN o controle exercido pelas chefias se dá por meio de e-mail institucional, grupos de *Whatsapp*, registros no SIAFE-Rio e no SEI/RJ e participação da chefia nas atividades. Na SUBGERAL, ocorre por meio de canais institucionais, celulares e aplicativos de mensagens, bem como planilha eletrônica, sendo que a AJUR utiliza o tempo de resposta processual. A SUBGETEC realiza o acompanhamento por meio de cronogramas dos projetos e metas, reunião diária, e uma das áreas utiliza como gerenciamento de tarefas o método *ágil/scrum*³ para acompanhamento do trabalho desempenhado no dia anterior e alinhamento do trabalho a ser desempenhado no dia, bem como a elaboração de relatórios quinzenais de desempenho a ser apresentado para a chefia superior. Na SUBPAT o controle é realizado mensalmente pelo painel de indicadores de atividades da Subsecretaria. Na SUPOF, está sendo feito pela ferramenta *Trello*⁴, sendo que todos têm tarefas e prazos para entrega. E na SUBCONT, utilizam planilha Excel, reuniões, relatório sucinto e acompanhamento de execução.

No entanto, mesmo adotando metodologias de controle distintas para acompanhamento das atividades desempenhadas em *home office*, segundo relatos dos responsáveis pelas áreas, a produtividade foi mantida e somada ao ganho na qualidade de vida dos servidores, por não precisarem perder tempo com o deslocamento até o trabalho, resultando também uma economia financeira relacionada ao transporte e alimentação. Acreditam ainda que a SEFAZ poderia adotar esse método de trabalho,

³ *Scrum* é uma metodologia ágil para gestão e planejamento de projetos de software. Fonte: <https://pt.wikipedia.org>

⁴ <https://trello.com/pt-BR>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

inclusive contemplando período pós-crise, desde que seja devidamente regulamentado com indicações de metas, auto responsabilidade do servidor, mudança de cultura e condições tecnológicas.

Com isso, é possível verificar que as atividades estão sendo desenvolvidas em aparente normalidade, mesmo que em regime de *home office*, embora **não tenha sido estabelecido um controle minimamente padronizado sobre as atividades**, uma vez que as áreas adotaram procedimentos e ferramentas distintos para acompanhamento das atividades desempenhadas e mensuração da produtividade.

Nesse contexto de controle das atividades desempenhadas e seus resultados no âmbito da SEFAZ, e **considerando que a ausência de uma padronização mínima pode em um longo prazo afetar a eficiência dos trabalhos**, destacamos como uma boa prática o modelo utilizado pela SUBPAT, denominado “Painel de Controle”, por ser baseado na avaliação dos riscos que envolvem os processos da Subsecretaria.

Com a finalidade de obter maiores informações acerca da metodologia de controle praticada pela SUBPAT, realizamos uma reunião virtual com duas representantes da Subsecretaria. Segundo as representantes da SUBPAT, o Painel de Controle surgiu a partir da aplicação de *dashboard*⁵, onde o controle poderá ser atualizado automaticamente com seus respectivos gráficos, sendo que antes foram mapeados os dez principais processos da Subsecretaria, por meio de fluxos elaborados pelo *Bizage*⁶, também com a ideia de expurgar os excessos de controles, que muitas vezes se mostram desnecessários. Importante frisar que essa construção está possibilitando a elaboração dos mapas de riscos em cada coordenação da SUBPAT, o que permitirá à Subsecretaria efetuar o cumprimento das metas estabelecidas e não desviar dos seus objetivos.

⁵ Dashboard é um tipo de interface gráfica do usuário que geralmente fornece visualizações rápidas dos principais indicadores de desempenho (KPIs) relevantes para um objetivo ou processo de negócios específico. Em outro uso, "painel" é outro nome para "relatório de progresso" ou "relatório". Fonte: <https://pt.wikipedia.org>

⁶ Bizage é uma ferramenta *freeware* de gestão de processos ágil e fácil de utilizar que permite desenhar, diagramar, documentar e publicar os processos utilizando o padrão BPMN. Fonte: <https://www.bizagi.com/>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Além disso, alguns indicadores foram elaborados para que ao longo de um período de tempo o gestor possa acompanhar o desempenho das suas equipes de forma simultânea, criando, assim, a oportunidade de corrigir eventuais falhas no decorrer das atividades, colocando em prática o plano de ação para os riscos previstos no planejamento inicial das equipes quando descrevem os possíveis eventos no estudo da *SWOT*⁷.

Diante do exposto, acreditamos que o controle adotado pela SUBPAT configura uma boa prática, que pode ser regulamentada e institucionalizada, após conhecimento, estudo e avaliação pelos gestores, nas demais áreas da Secretaria de Estado de Fazenda.

Acrescentamos que a SUBPAT se colocou à disposição para colaborar com a disseminação dessas oportunidades de crescimento institucional da Secretaria. No entanto, nessa vertente, consideramos salutar o engajamento dos gestores da SEFAZ, no que tange à disponibilização de servidores com aptidão para cumprirem o papel de disseminadores em suas respectivas Subsecretarias.

Outra proposta a ser considerada enquanto uma solução institucional não for estabelecida oficialmente na SEFAZ para acompanhamento das atividades e mensuração dos resultados, é a utilização de ferramentas disponíveis na internet, como o *Trello*, já utilizado pela SUPOF, cuja versão gratuita permite o registro de processos, de modo a organizar e priorizar as atividades. O *Trello* também possibilita que toda a equipe acompanhe online o andamento dos trabalhos e suas respectivas responsabilidades em cada etapa.

Por fim, é importante destacar que não temos a intenção de esgotar o assunto, mas sim mostrar que é possível agregar valor à gestão da SEFAZ com a participação dos gestores e demais servidores da casa e engajamento dos assessores diretos do

⁷ Destina-se a especificar os objetivos de riscos do negócio ou projeto, e identificar os fatores internos e externos que são favoráveis e desfavoráveis para alcançar esses objetivos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Secretário de Fazenda, por meio **da criação de mecanismos de controle para as atividades e produtividade da Secretaria de Estado de Fazenda.**

▪ **Existência de processos com tramitação física**

Outro ponto que merece destaque é a tramitação de processos físicos ainda utilizados em alguns setores da SEFAZ. Apesar da obrigatoriedade de tramitação processual apenas pelo sistema SEI/RJ, estabelecida pelo Decreto nº 46.730/2019, nas respostas ao item 10 (dez) dos Questionários foi possível observar que algumas áreas, como a Chefia de Gabinete e a SUBFIN ainda operam com processos físicos, assim como a SUBPAT e situações pontuais de outros setores, sendo relatada também a existência de limitações no trânsito de processos eletrônicos quando a outra parte é pertencente a outros Poderes e até mesmo com algumas entidades externas.

Nesse condão, considerando a escassez de recursos, a economia gerada pelo trânsito *online* de processos tem que ser levada em consideração, bem como o ganho de eficiência do serviço, a possibilidade de acesso aos processos remotamente e o aperfeiçoamento da transparência dos processos tramitados na Secretaria de Estado de Fazenda.

Para tanto **sugerimos que seja adotado um plano de ação para viabilizar a migração gradual dos documentos e processos físicos para SEI/RJ**, em atendimento ao Decreto nº 46.730/2019, não esquecendo que os processos administrativos autuados fisicamente até 31 de março de 2020, e que venham a ser migrados para o SEI/RJ, deverão manter seus números de protocolo gerados pelo UPO.

Por fim, apesar dos gestores relatarem que não há dificuldade em tramitar os processos por meio do SEI/RJ, é importante reforçar as orientações para classificação de nível de acessos em processos no referido sistema. Tendo em vista a importância de proteção de informações que, por determinação legal, possuem restrição de acesso e,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

principalmente, todas as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial seu artigo 3º:

Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Assim, **sugerimos a ampla divulgação do “Manual de Informações Não Públicas no SEI/RJ”** na SEFAZ com objetivo de melhor orientar os servidores para minimizarmos a ocorrência de erros de classificação, sendo restringindo informações que devem ser públicas como divulgando dados restritos.

▪ **Ausência de comunicação entre Banco, SIAFE-Rio e SEI/RJ**

No caso específico da SUBFIN, que apresenta processos que demandam utilização considerável de documentos físicos, em especial os oriundos de transações bancárias, foram sugeridas pela própria Subsecretaria propostas que otimizariam seus processos, proporcionando maior eficiência, como: (i) permissão para realizar assinatura eletrônica junto às instituições financeiras e (ii) otimização do SIAFE-Rio e SEI/RJ para melhor associação dos documentos no ato de execução de pagamentos, o que geraria menor volume de documentos a serem autenticados e entregues ao banco.

Assim, caso fosse possível, poderia ser viabilizado no SEI/RJ o encaminhamento de documentos às instituições bancárias, sejam documentos a serem autenticados, sejam as Relações Externas (RE's) assinadas, o que geraria menor volume de papel,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

aperfeiçoaria a entrega dos trabalhos e reduziria o risco de perda de documentos nas tramitações entre órgãos e Tesouro, ou entre instituições bancárias e Governo ERJ.

Ainda nesse contexto, outra ação que poderia agregar à Subsecretaria de Finanças e ao Estado como um todo é a possibilidade dos documentos enviados aos bancos serem assinados eletronicamente, sendo as assinaturas validadas pelo próprio sistema. Acreditamos que esta ação permitiria maior autonomia ao gestor, pois não seria necessário estar presente no órgão ou tão pouco ter o imbróglio de encaminhar o documento fisicamente para os bancos.

Além disso, enxergamos a proposta de Decreto consubstanciada no processo SEI-040/083/000168/2020, que estabelece medidas temporárias para gestão financeira dos recursos públicos na esfera administrativa do Poder Executivo, como um procedimento a ser incentivado não apenas de forma temporária, mas sim permanente, sempre respeitando a legislação em vigor e prezando pela segurança da informação.

Para fins de exemplo, podemos citar o ganho com a economicidade de resmas de papel, pois só a Unidade Gestora Tesouro (sem demais UG's), em consulta realizada no SIAFE-Rio (período de 01/01/2020 à 31/05/2020), gerou cerca de 5.900 RE's (aproximadamente 12 resmas utilizadas na SEFAZ), além de o procedimento de envio e recebimento de documentos tramitados entre SEFAZ e instituições financeiras poder ser otimizado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

▪ **Instabilidade de conexão à VPN**

Destacamos como ponto de atenção a instabilidade no acesso à rede VPN⁸, uma vez que todas as áreas relataram queixas relacionadas à utilização da mesma, por apresentar lentidão ou instabilidade de conexão, ocasionando eventualmente prejuízo no serviço público, sendo que a SUBPAT mencionou que, por não ter acesso a determinadas pastas na rede, tem utilizado como forma de compartilhamento de arquivos a NUVEM (*Microsoft teams*⁹, *sharepoint*¹⁰, *Dropbox*¹¹, entre outros).

Em relação às ferramentas de compartilhamento de arquivos em NUVEM, utilizada pela SUBPAT pela falta de acesso remoto à rede, destacamos que podem oferecer sérios riscos à segurança da informação, como a perda ou o roubo de dados e o vazamento de informações, sem contar que há necessidade de um correto espelhamento junto à documentação na rede para não perder as informações geradas no *home office*.

Já em relação ao acesso remoto VPN, um ponto muito importante, principalmente nesses tempos de trabalho via *home office*, é que as conexões via VPN são seguras, pois usam protocolos de criptografias que fornecem a confiabilidade, autenticação e integridade necessárias para garantir a privacidade das comunicações requeridas, quando adequadamente implementadas.

Outro fator relevante é que um sistema de comunicação por VPN tem um custo de implementação relativamente baixo, quando comparados aos antigos sistemas de comunicação física.

Com relação à lentidão da VPN, a SUBTEC se manifestou, declarando que foi providenciada a ampliação da capacidade de VPN no que tange à utilização simultânea de usuários:

⁸ Uma "Rede Privada Virtual" (Virtual Private Network) permite o tráfego de dados de forma segura e também permite o acesso a uma rede interna de uma empresa.

⁹ É uma plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências, armazenamento de arquivos (incluindo colaboração em arquivos) e integração de aplicativos no local de trabalho.

¹⁰ É geralmente associada à gestão de conteúdos e gestão documental.

¹¹ É um serviço para armazenamento e partilha de arquivos. É baseado no conceito de "computação em nuvem" ("cloud computing").



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Informamos que durante a pandemia, e respondendo ao *feedback* dos usuários, a SUTIC providenciou **ampliação da capacidade de suportar usuários de VPN simultaneamente, de forma que a capacidade atual consegue suportar todos os servidores sem instabilidades inerentes à solução de VPN**. Cumpre ressaltar que a internet é uma rede pública e compartilhada no qual conectam-se os provedores de acesso dos usuários, de forma que qualquer atividade pode sofrer impacto em caso de instabilidade de qualquer componente. Por outro lado, o nível de serviço usual de mercado para disponibilidade de serviços é superior a 99%, de forma que **não vislumbramos significância em eventuais instabilidades percebidas pelos usuários.** [grifos nossos]

Apesar disso, as áreas continuam relatando eventuais lentidões e “quedas” de conexão de VPN. Assim, por ser um serviço que auxilia na execução do *home office*, sugerimos que a Subsecretaria de Gestão e Tecnologia – SUBGETEC, atual Subsecretaria de Tecnologia – SUBTEC, adote providências quanto às melhorias necessárias para que a eficiência do serviço não seja prejudicada, não esquecendo porém que é de responsabilidade do colaborador que opte pelo trabalho remoto as condições ideais para o desenvolvimento das atividades de *home office*, caso esta condição de trabalho venha a ser oferecida futuramente pela Secretaria.

▪ **Ausência de equipamentos adequados**

Com base nas respostas apresentadas, a maioria das Subsecretarias relataram que precisam de melhorias nos equipamentos da sede e/ou disponibilização de *notebooks* para funcionários.

Interessante ressaltar é que seja feito um estudo por cada Subsecretaria para levantar informações sobre a real necessidade de distribuição de equipamentos, considerando o funcionário (servidor) que não possui computador ou que o equipamento esteja inadequado para trabalhar remotamente.

O mesmo vale para os equipamentos da Secretaria, que conforme resposta do questionário, foram classificados como inadequados e que precisam de modelos mais atualizados e compatíveis com os respectivos trabalhos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Levando em consideração as respostas enviadas sobre item 16 do questionário, para que o trabalho continue sendo prestado via remotamente, com qualidade na entrega dentro dos prazos, eficiência e uma excelente prestação de serviço, é primordial que sejam feitos os respectivos ajustes de melhoria nos pontos abordados, com base na real necessidade de troca de equipamentos e/ou a disponibilização para funcionários (servidores) que verdadeiramente necessitam, sem comprometer até então o orçamento do Estado.

3. CONCLUSÃO

Considerando o risco de redução da eficiência dos trabalhos enquanto perdurar a necessidade de trabalho remoto, ou para o caso de implantação futura desse regime de trabalho, examinamos os procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Fazenda e elaboramos o presente Relatório, com a intenção de contribuir para a governança da Secretaria.

Em nossas análises, foram detectados alguns pontos de atenção no que tange à ausência de controle minimamente padronizado, automatizado, para acompanhamento das atividades e mensuração da produtividade, à existência de processos com tramitação física, à ausência de comunicação entre Banco, SIAFE-Rio e SEI/RJ, à instabilidade de conexão à VPN e à ausência de equipamentos adequados, que estão demonstrados no **QUADRO RESUMO** em anexo.

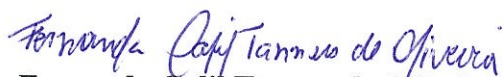
Reforçamos que nossa opinião limita-se à avaliação sistemática, sem adentrar em assunção de responsabilidade de competência da gestão, sendo necessárias ações propositivas da Administração, e que não temos a intenção de esgotar o assunto, mas sim mostrar que é possível agregar à Secretaria quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

Por fim, tendo em vista a situação relatada, informamos que estamos dando ciência do conteúdo do presente Relatório para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.


Fernanda Calil Tannus de Oliveira
Auditora Auxiliar
Auditora Interna
ID 5015476-1 / CRC RJ-117305-3


Luiz Henrique Alves Silva
Auditor Auxiliar
Auditoria Interna
ID 5088467-0 / CRA RJ-20-90799


Inah Sá Barretto Paraiso
Auditora do Estado
Auditora Interna
ID 5006364-2 / CRC BA019903-4T-RJ


Gabriele Cristina da Silva
Auditora do Estado
Corregedora Interno
ID 5015004-9 / CRC RJ-085853-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria Interna e Corregedoria Interna

ANEXO I - QUADRO RESUMO

Itens	Pontos de Atenção	Propostas de Melhoria	Benefícios Esperados
1	Ausência de controle padronizado	<ul style="list-style-type: none">Citação de controles de atividade/produtividade próprios da SEFAZ;Manual de Controle utilizado pela SUBPAT; eUtilização do Trallo.	Controle padronizado sobre as atividades, permitindo uma real mensuração de resultados por Subsecretaria.
2	Tramitação física de processos	<ul style="list-style-type: none">Migração dos processos remanescentes;Possibilidade de acesso aos processos remotamente; eDivulgação do Manual de Informações Não Públicas no SEI-RI.	<ul style="list-style-type: none">Aperfeiçoamento da transparência;Redução de custos;Agilidade na análise processual; eOtimização do trânsito de processos.
3	Ausência de comunicação entre Banco, Siafe-Rio e SEI-RJ	<ul style="list-style-type: none">Assinatura eletrônica junto a instituições financeiras;Otimização entre Siafe-Rio e SEI; eImplementação da proposta de Decreto consubstanciada no processo SEI-040/083/000168/2020.	<ul style="list-style-type: none">Menor volume de documentos a serem autenticados e entregues ao banco;Otimização dos processos;Maior eficiência;Diminuição do risco de perda de documentos; eMaior autonomia do gestor.
4	Instabilidade de conexão à VPN	<ul style="list-style-type: none">Adoção de providência pela SUBGETEC quanto à eficiência dos serviços, garantindo a continuidade dos trabalhos; eGarantia por parte do colaborador das condições ideais para o desenvolvimento das atividades de <i>home office</i>; caso a SEFAZ ofereça esse regime de trabalho.	<ul style="list-style-type: none">Garantir a continuidade e a melhoria no desempenho das atividades.
5	Ausência de equipamentos adequados	<ul style="list-style-type: none">Estudo, por Subsecretaria, para levantar informações sobre a real necessidade de distribuição de equipamentos, em caso de necessidade supramunicipal de <i>home office</i>;Equipamentos mais atualizados e compatíveis com os respectivos trabalhos.	